

3 — No que diz respeito aos funcionários do STUB, a duração normal do fardamento deverá ser a seguinte:

- a) Um ano de utilização — calça e camisa;
- b) Dois anos de utilização — *blazer*, *pullover* e gravata;
- c) Quatro anos ou degradação — *parka*.

Artigo 12.º

Manutenção e conservação

1 — A manutenção, conservação e limpeza do fardamento e EPI é da responsabilidade dos trabalhadores.

2 — Sempre que ocorra danificação por motivos directamente relacionados com o mau uso ou negligência de utilização do equipamento por parte do funcionário, este obriga-se ao pagamento do respectivo equipamento, conforme a seguinte fórmula:

$$CA \times \frac{TPD + TU}{TPD}$$

CA — custo de aquisição;

TU — tempo de utilização;

TPD — tempo previsto de duração.

3 — É da responsabilidade da autarquia a desinfecção e lavagem do vestuário quando contaminado por agentes químicos e biológicos.

4 — Durante o período em que os EPI não sejam utilizados deverão ser mantidos em locais limpos e secos.

5 — No final do período de trabalho, o fardamento e equipamento de protecção individual deverá, sempre que possível, ficar armazenado nas instalações municipais, salvo quando necessitem de manutenção, conservação e limpeza.

Artigo 13.º

Informação e sensibilização dos trabalhadores

A Câmara Municipal deverá implementar medidas de informação e sensibilização sobre a necessidade de utilização, manutenção e conservação do fardamento e EPI, assim como dos riscos que os trabalhadores enfrentam face ao incumprimento das regras de segurança.

Artigo 14.º

Regulamentação legal

Para além do disposto nas presentes normas, aplicar-se-á a legislação referida no anexo III, bem como outra regulamentação nacional ou comunitária sobre a matéria, garantindo que todos os equipamentos que venham a ser adquiridos estejam devidamente homologados.

Artigo 15.º

Disposições finais

1 — A aquisição de fardamento e EPI fora do previsto nas presentes normas deverá ser proposta à Câmara Municipal pelos serviços que deles necessitem.

2 — As situações não previstas nas presentes normas serão resolvidas pela Câmara Municipal, após parecer do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após publicação no *Diário da República*.

Nota. — Os anexos I e II não devem constar da publicação, tendo sido afixados com as normas do fardamento nos lugares de estilo.

11 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611025141

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 12 008/2007

Concursos externos de ingresso — Nomeações

Para os devidos efeitos, torno público que, por meus despachos de 18 de Junho de 2007 e decorrentes dos respectivos concursos, foram nomeados os funcionários:

Elisabete Marinho Nuno Marralheiro para o lugar de auxiliar técnico de turismo.

Patrícia Alexandra Pereira Ferreira para o lugar de técnico superior de línguas e literaturas modernas, variante de estudos ingleses e alemães, estagiário.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

18 de Junho de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

2611025120

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Aviso (extracto) n.º 12 009/2007

Contratações a termo certo

No uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que, no âmbito do estipulado no artigo 34.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por meu despacho de 18 de Maio de 2007, foi celebrado contrato a termo certo, pelo período de seis meses, com:

João Miguel Torres Neves, sapedor florestal, a remunerar pelo montante de € 586,90;

Filipe Duarte Martins Galveia, sapedor florestal, a remunerar pelo montante de € 586,90;

António José Godinho Rodrigues, sapedor florestal, a remunerar pelo montante de € 586,90;

Luís Rui de Sousa Martins, sapedor florestal, a remunerar pelo montante de € 586,90.

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

2611025197

Aviso (extracto) n.º 12 010/2007

Contratação a termo certo

No uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de direcção e gestão de pessoal, torno público que, no âmbito do estipulado no artigo 34.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por meu despacho de 31 de Maio de 2007, foi celebrado contrato a termo certo pelo período de um ano com Carlos Manuel Sousa Ramalho, engenheiro electrotécnico, a remunerar pelo montante de € 806.

20 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

2611025207

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Rectificação n.º 970/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2007, a p. 15 008, foi publicado com inexactidão um aviso da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, sob o registo n.º 2611016052. Assim, por ter saído com algumas incorrecções, de novo se publica o n.º 2:

«2 — O concurso rege-se-á pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 97/2001, de 26 de Março, pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e demais legislação complementar.»

Em tudo o mais se mantém o teor do aviso antes publicado. As candidaturas serão aceites no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação da presente rectificação no *Diário da República*.

27 de Junho de 2007. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 12 011/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para conselheiro de consumo especialista

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 15 de Junho de 2007, foi nomeada conselheira de consumo espe-